



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO Nº 18/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MÉDIA VOLTAGEM SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA PARA manutenção preventiva e corretiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MÉDIA VOLTAGEM SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.741.166/0001-27, com sede na Rua dos Lírios, nº 346, Bairro Piraporinha, Diadema, no Estado de São Paulo CEP 09950 – 500, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **CÉSAR ANTÔNIO DA SILVA XAVIER**, RG nº 3.742.753 – SSP/MG e CPF nº 555.189.826 - 15, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - **Processo nº 13071/2022-96**, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## OBJETO

**1.1- Manutenção preventiva e corretiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 51/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 24 de janeiro de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 51/23.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4-** O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

**1.5- LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Prédio Sede:** Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

**Prédio Anexo II:** Rua Venceslau Brás, 183 – Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

**2.1-** O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais).

**2.2-** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

**3.1-** A **vigência** deste contrato inicia-se na data da **publicação** de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Contratante / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), **encerrando-se** na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega da documentação exigida na **cláusula 4.3**, caso seja aprovada.

**3.3-** O **prazo de execução dos serviços** é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e em **30 (trinta) dias**, após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o **Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.5-** O prazo de garantia dos **serviços** é de **12 (doze) meses** e das **peças e componentes** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.5.1-** Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos deverão ser reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**4.1.2-** O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**4.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3-** Conforme definido no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Contratante / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), os seguintes documentos:

**4.3.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela coordenação geral dos serviços e atividades, acompanhada de cópia do registro profissional, no valor total deste Contrato;

**4.3.2-** Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para os artigos 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**4.3.3-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)** e finda com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**;

**4.3.4-** Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovantes de recebimento de EPIs e qualificação para os serviços. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**;

**4.3.5-** Nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente.

**4.4-** Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **10 (dez) dias úteis** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

**4.4.1-** Planejamento-cronograma detalhada de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços, o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

**4.4.2-** Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual;

**4.4.3-** Registro fotográfico, antes do início dos trabalhos, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços;

**4.4.4-** Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

**4.5-** As medições para efeito dos pagamentos serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.5.1-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**4.5.2-** A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.5.3-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.5.4-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da **documentação pertinente**, e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

**4.5.5-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **03 (três) dias corridos** para a **Comissão de Fiscalização**;

**4.5.6-** Recebidas as notas fiscais/faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.7.1**

deste contrato.

**4.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.6.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.6.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.7-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.7.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da última nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias corridos**.

**4.7.2- Definitivamente**, em **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência – Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

**4.8-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.9-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.9.1-** Normas do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.9.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**4.9.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-06, NR-18 e NR-35;

**4.9.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados;

**4.9.5-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

**4.10-** Para a execução dos **serviços de inspeção termográfica, serviços de teste específico de resistência, aferição/calibração de instrumentos e serviços de serralheria** será permitida a **subcontratação**;

**4.10.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**4.10.2-** Este **CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 4.850,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**5.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **término da vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**5.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

**5.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

**6.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.1.3-** Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

**6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**PAGAMENTO**

**7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**7.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP N° 02/2001 do **CONTRATANTE**;

**7.2.1-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento**

**Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

**7.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**7.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**7.6-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**7.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

**7.8-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**7.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

**7.10-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**7.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**7.12-** A não apresentação da comprovação de que trata a **cláusula anterior** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**7.13-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**7.14-** Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente;

**8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

**8.4-** A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA** são de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas

dependências.

**8.5-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**8.6-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**8.7-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**8.8-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**8.9-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**8.10-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.11-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**8.12-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**8.13-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

**8.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**8.15-** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

**8.15.1-** Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com Certificado de Aprovação (CA) válido;

**8.15.2-** Apresentar a documentação à **Comissão de Fiscalização**.

**8.16-** Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (*"in loco"* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para comprovação de qualidade.

**8.17-** Solicitar autorização prévia por escrito sempre que houver necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

**8.18-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

#### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

**9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**RESCISÃO E SANÇÕES**

**11.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**11.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**11.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**FORO**

**12.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

## ANEXO AO CONTRATO

## PLANILHA DE PREÇOS

<b>OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>
--	--

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO	TOTAL	SOMA		
Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra					
<b>1</b>	<b>Quadro Geral e demais quadros do prédio Sede/Anexo I</b>							
1.1.1	Procedimentos de segurança.	u	1	R\$ 280,00	R\$ 860,00	R\$ 280,00	R\$ 860,00	R\$ 1.140,00
1.1.2	Limpeza geral dos painéis elétricos e componentes; Verificação funcional das fechaduras e portas/tampas, organização do cabeamento.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 43,00	R\$ 95,00	R\$ 860,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.760,00
1.1.3	Verificação do funcionamento das chaves seletoras.	u	8	R\$ 25,00	R\$ 136,00	R\$ 200,00	R\$ 1.088,00	R\$ 1.288,00
1.1.4	Verificação do funcionamento dos disjuntores.	u	44	R\$ 22,00	R\$ 125,00	R\$ 968,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.468,00
1.1.5	Verificação do funcionamento dos circuitos de controle e sinalização.	u	13	R\$ 18,00	R\$ 213,00	R\$ 234,00	R\$ 2.769,00	R\$ 3.003,00
1.2	Manutenção corretiva em disjuntor modelo GSH400 com a substituição da alavanca de manobra de acionamento automático	u	1	R\$ 950,00	R\$ 740,00	R\$ 950,00	R\$ 740,00	R\$ 1.690,00
<b>2</b>	<b>Disjuntores de caixa aberta motorizados do prédio Sede/Anexo I</b>							
2.1	Manutenção preventiva dos disjuntores tipo caixa aberta motorizados, marca Beghim, modelo DM, série Dimatic.	u	14	R\$ 122,00	R\$ 360,00	R\$ 1.708,00	R\$ 5.040,00	R\$ 6.748,00
2.2	Manutenção corretiva em disjuntores modelo DM-3 que apresentam defeitos no carregamento das molas (automático e manual) e falhas no comando e sinalização.	u	3	R\$ 1.610,00	R\$ 1.130,00	R\$ 4.830,00	R\$ 3.390,00	R\$ 8.220,00
<b>3</b>	<b>Barramento Busway do prédio Sede/Anexo I</b>							
3.1	Manutenção preventiva e preditiva no barramento metálico tipo busway, incluindo as caixas de derivação.	m	50	R\$ 60,00	R\$ 93,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.650,00	R\$ 7.650,00
<b>4</b>	<b>Transformadores do prédio Sede/Anexo I</b>							
4.1	Manutenção preventiva dos transformadores.	u	3	R\$ 90,00	R\$ 1.200,00	R\$ 270,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.870,00
<b>5</b>	<b>Quadro Geral e demais quadros do prédio Anexo II</b>							
5.1.1	Procedimentos de segurança.	u	1	R\$ 262,00	R\$ 855,00	R\$ 262,00	R\$ 855,00	R\$ 1.117,00
5.1.2	Limpeza geral dos painéis elétricos e componentes; Verificação funcional das fechaduras e portas/tampas, organização do cabeamento.	m <sup>2</sup>	8	R\$ 120,00	R\$ 175,00	R\$ 960,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.360,00
5.1.3	Aferição dos instrumentos de medição e verificação do funcionamento das chaves seletoras.	u	7	R\$ 126,00	R\$ 411,33	R\$ 882,00	R\$ 2.879,31	R\$ 3.761,31
5.1.4	Verificação do funcionamento das chaves seccionadoras.	u	4	R\$ 86,00	R\$ 262,00	R\$ 344,00	R\$ 1.048,00	R\$ 1.392,00
5.1.5	Verificação do funcionamento do disjuntor e dispositivos auxiliares.	u	1	R\$ 42,00	R\$ 276,00	R\$ 42,00	R\$ 276,00	R\$ 318,00
<b>6</b>	<b>Disjuntores de caixa aberta motorizados do prédio Anexo II</b>							
6.1	Manutenção preventiva dos disjuntores tipo caixa aberta motorizados, marca Beghim, modelo DM, série Dimatic.	u	4	R\$ 83,00	R\$ 290,00	R\$ 332,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.492,00
<b>7</b>	<b>Fornecimento de equipamentos e peças de reposição</b>							
7.1.1	Sinalizadores.	u	26	R\$ 18,99	R\$ 25,00	R\$ 493,74	R\$ 650,00	R\$ 1.143,74
7.1.2	Instrumento de medição digital.	u	9	R\$ 749,99	R\$ 205,00	R\$ 6.749,91	R\$ 1.845,00	R\$ 8.594,91
7.1.3	Placa de identificação em acrílico.	u	3	R\$ 37,00	R\$ 92,00	R\$ 111,00	R\$ 276,00	R\$ 387,00
7.1.4	Resistores dos disjuntores.	u	5	R\$ 30,80	R\$ 110,00	R\$ 154,00	R\$ 550,00	R\$ 704,00
7.1.5	Botoeiras.	u	2	R\$ 28,99	R\$ 110,00	R\$ 57,98	R\$ 220,00	R\$ 277,98
7.1.6	Fusíveis diazed.	u	5	R\$ 20,01	R\$ 96,00	R\$ 100,05	R\$ 480,00	R\$ 580,05

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
7.1.7	Fusíveis NH.	u	10	R\$ 27,01	R\$ 96,00	R\$ 270,10	R\$ 960,00	R\$ 1.230,10
<b>8</b>	<b>Fornecimento e instalação de plataforma metálica</b>							
8.1	Fornecimento e instalação de plataforma com piso em chapa xadrez de alumínio montada sobre estrutura de aço galvanizado.	m²	2,3	R\$ 1.568,86	R\$ 880,00	R\$ 3.608,38	R\$ 2.024,00	R\$ 5.632,38
8.2	Fornecimento de tapete isolante elétrico, classe 4.	m²	2,3	R\$ 450,00	R\$ 106,00	R\$ 1.035,00	R\$ 243,80	R\$ 1.278,80
<b>9</b>	<b>Relatório técnico e ART</b>							
9.1	Emissão de relatório técnico.	u	1	R\$ 136,00	R\$ 380,00	R\$ 136,00	R\$ 380,00	R\$ 516,00
9.2	Emissão de ART.	u	1	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00
<b>10</b>	<b>Limpeza da obra</b>							
10.1	Limpeza diária e final.	m²	130	R\$ 10,50	R\$ 19,00	R\$ 1.365,00	R\$ 2.470,00	R\$ 3.835,00
<b>VALOR TOTAL GERAL DO ITEM ÚNICO, SEM BDI (R\$)</b>						<b>Material</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Soma</b>
						R\$ 30.233,16	R\$ 47.404,11	R\$ 77.637,27
							<b>BDI (R\$)</b>	<b>R\$ 19.362,73</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL DO ITEM ÚNICO, COM BDI (R\$)</b>								<b>R\$ 97.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Antonio da Silva Xavier**, **Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 11/04/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934296** e o código CRC **2116291A**.